



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

CONTROLE
INTERNO

PAG 01

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

DATA: 26/04/2024

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 925.823,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024 A JUNHO DE 2024

ok cont
ok sust
ok publ
ok sult

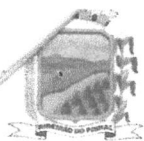
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art.107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção de servidores de internet, hospedagem de website, publicação de atos oficiais, controle de frequência de funcionários, locação de softwares, serviços de internet, suporte técnico, manutenção de computadores e serviços de leiloeiro. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

3. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	346/22	Inex.013/22 OK	14/12/23	Leiloeiro Oficial	05/12/24	0,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
2.	325/22	PR094/22 OK	01/01/25	Manutenção Sistema Iluminação Pública	05/12/24	136.656,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
3.	161/20	PR063/20 OK	03/01/25	Manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2.	20/12/2024	50.400,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
4.	010/23	PR004/23 OK	06/02/25	Manutenção técnica do site oficial	29/01/25	2.508,00	Cícero Rogério Sanches	Juliano Zacarias
5.	017/22	PR010/22 OK	01/03/25	Cessão de uso e manutenção relógios ponto	19/02/25	61.570,56	Cícero Rogério Sanches	Jander Jean Pinheiro
6.	059/21	TP001/21 OK	05/04/25	Sistema software Executivo e Legislativo	25/03/25	246.851,40	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
	070/22	Pr019/22 OK	13/04/25	Serviços de internet fibra óptica	25/03/25	64.800,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
7.	068/21	PR031/21 OK	16/04/25	Suporte técnico operacional	25/03/25	70.907,04	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO 02

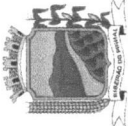
8.	129/24	PR026/24	29/04/25	Manutenção Antena Digital	25/03/25	18.000,00	Rodrigo Lanini Borges	Cícero Rogério Sanches
	138/24	PR023/24	07/05/25	VALE ALIMENTAÇÃO	24/04/25	1.239.649,92	Cícero Rogério Sanches	JANDER JEAN PINHEIRO
9.	091/22	PR033/22	12/05/25	Manutenção de microcomputadores	12/05/25	24.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
10.	161/23	PR042/23	25/06/25	Jornal diário	20/05/25	250.250,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
	183/22	PR052/22	28/06/25	Sistema software SIOPS, SIOPE, SICONFI	03/06/25	17.880,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
	202/23	PR053/23	16/10/25	Manutenção sistema câmeras monitoramento	18/09/25	238.080,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
				TOTAL		925.823,00		

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 505/2025			
IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 02/07/2025	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJCXTHQ2QH		
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	PROTOCOLO:		
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GENESIO LANINI FILHO			
INSCRIÇÃO EMPRESA 6038	CNPJ/CPF 19.541.842/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 6038-B
ENDEREÇO RUA VER. FRANCISCO CESAR NOGARI, 273 - CENTRO Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000			
ATIVIDADES Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			

Observações:
Ribeirão do Pinhal, 03 de Abril de 2025
Emitido por: << Equiplano Público Web >>



[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 04

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.541.842/0001-89
Razão Social: GENESIO LANINI FILHO 04927452930
Endereço: RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI 273 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520152160087398

Informação obtida em 03/04/2025 11:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENESIO LANINI FILHO 04927452930
CNPJ: 19.541.842/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:36:45 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **7E76.2DF7.0F32.440C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO

PAG 06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIO LANINI FILHO 04927452930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.541.842/0001-89
Certidão nº: 19083229/2025
Expedição: 03/04/2025, às 11:26:28
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIO LANINI FILHO 04927452930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.541.842/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036495093-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.541.842/0001-89**

Nome: **GENESIO LANINI FILHO 04927452930**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENESIO LANINI FILHO 04927452930**

CPF/CNPJ: **19.541.842/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:04 do dia 03/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A0OV030425112504

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GENESIO LANINI FILHO 04927452930**

CPF/CNPJ: **19.541.842/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:43 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p9xJxlrZ9jvtwukgCWJl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19541842000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 28 de março 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação do prazo de vigência por 12 meses** do seguinte processo:

CONTRATO 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

CONTRATADA: GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930

CNPJ: 19.541.842/0001-89

ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO CÉSAR NOGARI, Nº 273, CENTRO, CEP 86490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR R\$ 24.000,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

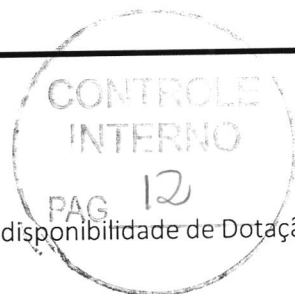
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo - Pregão 033/2022 - contrato 091/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

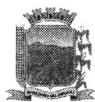
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 03 de abril de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

CONTROLE
INTERNO

PAG 13

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE ABRIL DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

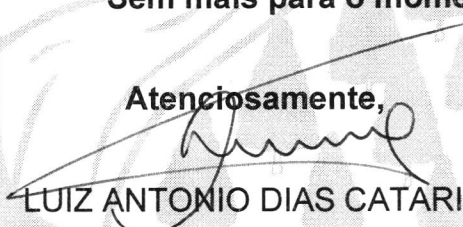
Valor R\$ 24.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial 033/2022 e contrato 091/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 28 de março de 2025.

Prezados Senhores,



Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 meses do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

CONTRATO 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

CONTRATADA: GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930

CNPJ: 19.541.842/0001-89

ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO CÉSAR NOGARI, Nº 273, CENTRO, CEP 86490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR R\$ 24.000,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo Senhor

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)**

E

GILSON LUIZ BIANCHI

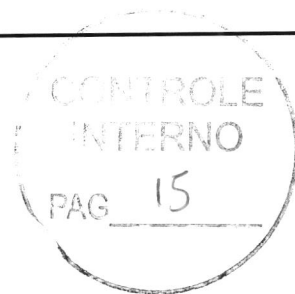
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 052/2025

PREGÃO Nº 033/2022
Contrato 091/2022



OPERAÇÃO: Aditivo de Prazo.

OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social."

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

De acordo com **artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

MANIFESTAÇÃO

Foi a contratação realizada normalmente através de processo licitatório e encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Secretaria de Administração foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a necessidade de continuidade do serviço prestado.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpre ainda ressaltar que o departamento financeiro informou que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas.

Desta forma, há previsão tanto contratual quanto legal para a prorrogação pleiteada. Tem-se, assim, o artigo 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) omissis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

PAG 16

No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente e indispensável.

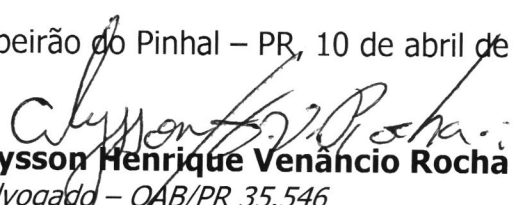
Ademais, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "*a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio.*"¹

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que a presente prorrogação contratual dá-se com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "*o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada*". Destarte, os contratos regidos pela antiga lei de licitações e contratos poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma, ou seja, serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de abril de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Renovação de contrato: Pregão Eletrônico Nº 033/2022

Objeto:- Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração municipal, Secretaria de Educação e Assistência Social.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01 a 02
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	12
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	13
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	3
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 a 10
06	Houve Parecer Jurídico?	S	15 a 16
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação da presente renovação de contrato, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº - 033/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 15 de Abril de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1499 | Terça-feira | 15 de abril de 2025.

Pág. 010

vigência até 06/05/2026. Data de assinatura: 15/04/2025, ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ CPF: 010.689.999-69 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 091/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, inscrita no CNPJ sob n.º 19.541.842/0001-89. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Vigência até 12/05/2026. Data de assinatura: 15/04/2025, GENÉSIO LANINI FILHO CPF: 049.274.529-30 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 133/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2024. Extrato de aditivo do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ EDUARDO DE SOUZA 04437028961 CNPJ n.º. 42.470.244/0001-88. Objeto: contratação de serviços de hospedagem em hotéis localizados no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação da Secretaria de Esportes. Prazo de Vigência 3/05/2026. Data de assinatura: 15/04/2025, LUIZ EDUARDO DE SOUZA, CPF/MF n.º 044.370.289-61 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 126/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02 5. Objeto: a contratação de seguro para o Fiat Pulse Drive TF200 placa RHZ-2C49, conforme solicitação do Secretário de Administração. Vigência até 27/05/2026. Data de assinatura: 15/04/2025, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 048/2021 EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 149/2022. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ n.º. 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 31/05/2025 a 31/05/2026. ITEM 02 - SEGURO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 - Placa BDA-5A22 - VALOR: R\$ 2.315,25. Data de assinatura: 15/04/2025, ALEXANDRE PONCIANO SERRA CPF: 219.802.708-99 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 091/2022 – PREGÃO 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.541.842/0001-89 Fone (43)99640-4646, com endereço à Rua Vereador Francisco César Nogari, nº 273, Centro, CEP 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **13/05/2022**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

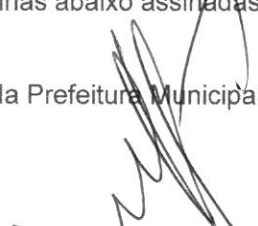
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **12/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 15 de abril de 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



GENÉSIO LANINI FILHO
CPF: 049.274.529-30

FISCAL DO CONTRATO



CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO